

Bol. Of. Mun. Irati

em 29 / 05 / 92

Divisão de Redação



Prefeitura Municipal de Irati

DECRETO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI ,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, in-  
terpretando que a Colenda Câmara Municipal de Irati apro-  
vou o Projeto de Lei nº 017/92, que definiu permissão ao  
Executivo Municipal assinar Termo de Parcelamento de Dí-  
vida já consolidada para com o Instituto Nacional de  
Seguridade Social,

Considerando que sua Excelência  
o Presidente da Câmara Municipal, deixou de reconhecer o  
resultado da vontade expressada pelo referido Poder;

Considerando que a matéria dis-  
cutida e votada exigia apenas quorum simples;

E, por fim, tendo em conta e  
premente necessidade da assinatura do Compromisso, que  
somente beneficia o Município, e sendo dever do Prefeito  
atender a todos os interesses do Município,

R E S O L V E :

PROMULGAR A LEI Nº 1149/92 QUE  
TRAMITOU PELA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI PELO PROJETO DE  
LEI Nº 017/92 NO SEGUINTE TEOR :

**Súmula :** Autoriza o Executivo  
Municipal a contratar  
parcelamento ou repa-  
relamento da dívida do  
Município para com o  
INSS e dá outras provi-  
dências.



**Prefeitura Municipal de Irati**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento ou reparcelamento de dívida para com o INSS, na forma do art. 58 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991.

**Art. 2º** - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

**Art. 3º** - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** - Este Decreto tem efeito a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI,  
em 28 de maio de 1992.

  
**ALFREDO VAN DER NEUT**  
Prefeito